

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, pelos seguintes membros **RAFAEL DA SILVA ROCHA**, Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Amazonas, casado, CPF: 110.546.227-79, RG: 1384/MPF e **IGOR JORDÃO ALVES**, Procurador da República titular do 1º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, solteiro, CPF 114.814.674-17, RG 1656/MPF, ambos com endereço funcional na Av. André Araújo, 358, Adrianópolis, Manaus/AM, CEP 69057-025 e **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR**, Procurador-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, casado, CPF: 335.742.286-87, RG 2525 OAB/AM, com endereço funcional na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus/AM, CEP 69037-473, abaixo signatários, com fundamento nos artigos 127 e 129, II, da Constituição Federal, na Lei Complementar n. 75/93, na Lei Complementar 011/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas) e na Resolução nº. 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

1. CONSIDERANDO

(a) Que o Ministério Público é "*instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis*" (Constituição Federal, art. 127).

(b) Que é função institucional do Ministério Público "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia*" (Constituição Federal, art. 129, II);

(c) Que incumbe ao Ministério Público da União e dos Estados, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos (Lei Complementar n. 75/93, art. 7, I e na Lei Complementar n.011/93 -Lei Orgânica do MP Estadual);

(d) A estrutura física e de pessoal do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS no interior do Estado;

RESOLVEM, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 174, de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, formalizar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entre o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - AMAZONAS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS **definindo como objeto o acompanhamento da implementação das medidas necessárias à inclusão do componente curricular de História da Cultura Afro Brasileira e indígena na grade curricular das escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Amazonas; bem como a elaboração de materiais pedagógicos adequados ao ensino dessas culturas.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o acompanhamento e providências que se fizerem necessárias para a implementação das medidas necessárias à inclusão do componente curricular de História da Cultura Afro Brasileira e indígena na grade curricular das escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Amazonas; bem como a elaboração de materiais pedagógicos adequados ao ensino dessas culturas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 127, caput, e § 1º, da Constituição Federal de 1988, 129, II, da Constituição Federal, artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar n. 75/93 e na Lei Complementar n.011/93 (Lei Orgânica do MP Estadual), bem como nos termos da Resolução nº. 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, estando também em consonância com os ideais de transparência que devem reger a atuação ministerial e com os objetivos de integração e intercâmbio de informações entre as instituições que compõem o Ministério Público Brasileiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1. Compete ao Ministério Público do Estado Amazonas e ao Ministério Público Federal a fiscalização do objeto do presente termo de acordo com suas atribuições legais e no exercício de suas funções institucionais.

3.2. Compete ao Ministério Público Estadual, em caráter principal, a fiscalização dos serviços locais (municipais e estaduais), no que concerne ao objeto do presente Termo de Cooperação, sem prejuízo de ações tomadas pelo Ministério Público Federal quanto ao tema.

3.3. Compete ao Ministério Público Federal, em caráter principal, a fiscalização da atuação dos serviços federais e interestaduais, sem prejuízo de ações tomadas pelo Ministério Público Estadual

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não envolve repasse ou transferência de recursos financeiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Cada partícipe deste Termo de Cooperação age e responde nos limites de suas funções e atribuições legais por seus deveres, atos e omissões na execução do objeto do presente ajuste.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo tem prazo indeterminado, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre os cooperantes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que, do acordo, serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO

A comunicação entre os cooperantes dar-se-á por intermédio dos seguintes setores:

MP/AM:

Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Fone: (92) 3655-0507/3655-0508

E-mail: subadm@mpam.mp.br

MPF/AM:

1º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas

Fone: 3182-3100

E-mail: pram-oficio1@mpf.mp.br

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

Este Acordo poderá ser denunciado:

1. Pela decisão de quaisquer dos cooperantes, em qualquer momento, mediante comunicação escrita, manifestada com antecedência de 60(sessenta) dias;
2. Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
3. Pela superveniência de norma que torne ilegal, imaterial ou formalmente impraticável a execução deste acordo; e,
4. Em resguardo do interesse público.

§ 1º. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula os cooperantes serão responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia.

§ 2º. O término deste acordo, por qualquer hipótese, não modificará os efeitos dos contratos, ajustes ações e demais atos anteriormente aperfeiçoados, cuja execução obedecerá ao disposto nos respectivos instrumentos.

9. CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins deste acordo, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei n. 13.709/2018, representando diretrizes aos partícipes:

1. o tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;
2. os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;
3. todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;
4. os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados; 5. os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste acordo.

10. CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo será levado à publicação pelo MPF/AM no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

11. CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste acordo, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amazonas.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os cooperantes firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, assinado digitalmente pelos representantes legais dos cooperantes.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR
(PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS)

IGOR JORDÃO ALVES
PROCURADOR DA REPÚBLICA
TITULAR DO 1º OFÍCIO

RAFAEL DA SILVA ROCHA
PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR-CHEFE DO MPF/AM



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AM-00035276/2024 TERMO DE COOPERAÇÃO**

.....
Signatário(a): **IGOR JORDAO ALVES**

Data e Hora: **08/05/2024 15:12:59**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **RAFAEL DA SILVA ROCHA**

Data e Hora: **09/05/2024 09:44:17**

Assinado em nuvem

.....
Signatário(a): **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR**

Data e Hora: **13/05/2024 10:57:51**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 8153ce50.60cd024c.639357a3.32cad267